PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 16 de outubro de 2023

OFÍCIO GP Nº 192 /23

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 19/10/2023
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Oficio Especial datado em 6 de outubro de 2023, encaminhando com cópia de autoria da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 18/10/2023
Seç. Administrativa

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SEJ
A/C SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ref. Processo Administrativo nº P1656/2023

Apraz-me cumprimenta-lo, e na oportunidade, encaminhar em anexo a Ata da Sessão Pública referente ao Pregão Presencial nº 12/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos para fins de estruturação das salas de centro cirúrgico do Hospital Municipal.

Certo de contar com sua compreensão e colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ibiúna (SP), 09 de outubro de 2023.

Silvia dos Santos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA -CONTINUIDADE

SETOR DE COMPRAS

Processo: P2765/2022
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

PREÂMBULO

No dia **13 dias do mês de junho de 2022** às **09h00** horas, reuniram-se na PREFEITURA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, na sala de licitações, sito a AV. CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51, Centro, o Pregoeiro, Senhor **EDSON LUIZ SOARES,** e a Equipe de Apoio, para a continuidade da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, da empresa BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA visando o credenciamento do Sr. João Paulo Silva, comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante.

REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade a sessão, o pregoeiro apresentou para todos os presentes os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, e apoio técnico da Secretária Municipal de Saúde, através da Sra. Claudirene Felipe Araujo de Camargo, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma

ITEM 01 – APARELHO DE ANESTESIA

FASE: PROPOSTAS
BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI R$ 279.951,56 - Classificado

LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 256.500,00 - Classificado
RIBERCARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	R$ 207.600,00 - Desclassificado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 256.000,00
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	Declinou

FASE: NEGOCIAÇÃO

BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 240.00,00

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ - 240.000,00 Vencedor

ITEM 02 – FOCO FIXO DE TETO LED

FASE: PROPOSTAS

BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 163.678,16- Classificado
RIBERCARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	R$ 127.600,00 - Desclassificado
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.300,00 - Classificado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	Declinou
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.300,00

FASE: 2ª. RODADA DE LANCES

LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.000,00

FASE: NEGOCIAÇÃO

LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.000,00

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.000,00 – Vencedor

ITEM 03 – MONITORES COM CAPNOGRAFO

FASE: PROPOSTAS

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R$ 63.732,72 – Classificado
RIBERCARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	R$ 59.600,00 - Desclassificado
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 39.600,00 – Classificado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	Declinou
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 39.600,00

FASE: 2ª. RODADA DE LANCES

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 39.400,00

FASE DE NEGOCIAÇÃO

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 39.400,00

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI R$ 39.400,00

LOTE 04 – MESA CIRURGICA

RIBERCARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA R$ 197.600,00– Desclassificado
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA R$ 170.102,24 – Classificado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA R$ 163.000,00

FASE: NEGOCIAÇÃO
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA R$ 161.600,00

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA R$ 161.600,00

LOTE 05 – ELETROCARDIOGRAFO

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA R$ 27.910,00 - Classificado
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS R$ 11.830,00 - Desclassificado
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI R$ 14.400,00 - Desclassificado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA R$ 25.000,00

FASE: NEGOCIAÇÃO
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA R$ 23.000,00

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA R$ 23.000,00

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Lote 01		
BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ - 240.000,00	1º Lugar
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 256.500,00	2º Lugar
Lote 02		
LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS	R$ 92.000,00	1º Lugar
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 163.678,16	2º Lugar
Lote 03		
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	R$ 39.600,00	1º Lugar

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R$ 63.732,72	2º Lugar
Lote 04		
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 161.600,00	1º Lugar
Lote 05		
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R$ 23.000,00	1º Lugar

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital das empresas BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA, PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e fica INABILITADA a empresa LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS por não atender o item 10.3 do referido edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Fica registrado em ata a retomada dos laces do lote 02.

ITEM 02 – FOCO FIXO DE TETO LED

FASE: PROPOSTAS	
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 163.678,16
FASE: 1ª. RODADA DE LANCES	
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 147.310,00
FASE: NEGOCIAÇÃO	
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 130.000,00
FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM	
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 130.000,00 – Vencedor

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado habilitado as empresas:

Item 01		
BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 240.000,00	1º Lugar
Lote 02		
BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA	R$ 130.000,00	1º Lugar

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

EDSON LUIZ SOARES
Pregoeiro(a)

BIOCOM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

GABRIELA VIEIRA PIRES

BARRFAB INDUSTRIA E COM. IMP. E ESX. DE EQUIP. HOSP. LTDA

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

LUIZ ANDRÉ LEITE NETO SUPRIMENTOS

Rozi Aparecida Domingues Soares Machado
Vereadora

Claudirene Felipe Araujo de Camargo
Enfermeira – Secretária Municipal de Saúde

Timbre

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Assessoria Técnica do Gabinete

Ofício SEMIL/GAB n° 1507/2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

Vereador Armelino Moreira Júnior

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 Ibiúna - SP

E-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Assunto: Ofício Especial/2023 Ibiúna

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 020.00010472/2023-09.

Prezado Senhor,

Trata-se de resposta ao Ofício Especial (SEI nº 6504976), de 31 de agosto de 2023, da câmara municipal de Apiaí, contendo informações sobre a situação envolvendo a população e o parque estadual do Jurupará.

Sobre o assunto, encaminham-se as informações prestadas pela Fundação Florestal, nos termos da nota técnica PEJU nº 01/2023 (SEI nº 7878113), de 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Anderson Márcio De Oliveira**, **Secretário Executivo**, em 25/10/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **9631614** e o código CRC **2D5FC8F6**.

Timbre

Governo do Estado de São Paulo

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Diretoria Litoral Sul-DLS

Nota Técnica

Nº do Processo: 020.00010472/2023-09

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Assunto: Ofício Especial - Ibiúna - CM - Solicita informações referente a situação Parque Jurupará

NOTA INFORMATIVA PEJU Nº01 /2023

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se o presente de Ofício Especial encaminhado pela Comissão Especial de Vereadores – CEV Jurupará da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna referente a situação envolvendo a população e o Parque Estadual do Jurupará.

2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Parque Estadual do Jurupará foi declarado como Reserva Estadual do 2º Perímetro de São Roque - com 23.950,47 ha (Decreto Estadual nº 12.185, de 30 de agosto de 1.978), somada a outra com 2.300,00 ha, a ser doada pela CBA (Decreto 35.704/1992) perfazendo um total de 26.250,47 ha, com o Plano de Manejo aprovado em 27 de janeiro de 2011 pela Deliberação CONSEMA n°03/2011.

3 - HISTÓRICO

O Parque Estadual do Jurupará destina-se a proteger um continuum de matas que vão além de seus aspectos físico-naturais. Ele possui também uma importância cultural reconhecida pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat) da Secretaria de Estado da Cultura, através da Resolução nº 40 de 06/06/85, que tomba a Serra do Mar e de Paranapiacaba devido ao seu grande valor paisagístico, incluindo o tombamento no "Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico", reconhecendo, assim, estreita relação entre paisagem, arqueologia e etnografia.

Dito isto, conforme consta na solicitação do Ofício Especial, através da Comissão Especial de Vereadores – Jurupará, que por sua vez solicita intervenção da Associação Paulista de Municípios - APM, visto os questionamentos trazidos pela Associação AJA Sustentável a sobredita Comissão da situação envolvendo ocupantes no Parque Estadual do Jurupará.

Em breve síntese histórica do assunto remetido à Fundação Florestal/SEMIL, é importante lembrar que questionamentos de mesmo teor têm sido recepcionado e atendido, tanto via direto à FF, como advindo via Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, conforme o quadro abaixo:

Documento	Órgão
Expediente nº 0242_2023	Ouvidoria MMA
OFICIO Circular nº 04/2023	SEMIL (Secretária da Pasta)
OFICIO Circular nº 03/2023	Casa Civil (Governador)
Denúncia	Sistema de Ouvidorias SP
Ofício nº 424/2023	MPSP – Promotoria de Justiça de Piedade

4 - ANÁLISE TÉCNICA

Deste modo, seja diretamente ou via Secretária do Estado, à frente da temática ambiental – Unidade de Conservação, inclusive por diversas oportunidades tendo sido recebida presencialmente por Secretários à frente da pasta, e tendo o pleito atendido de forma cabível. Inclusive esta entidade, ao longo do histórico da gestão da UC possuía e ainda possui assento no Conselho Consultivo – PEJU, pela Associação dos Sitiantes e Moradores do Rio Bonito e Adjacências (ASIMORABOA), conforme Resolução SIMA nº 98, de 01-09-2021;

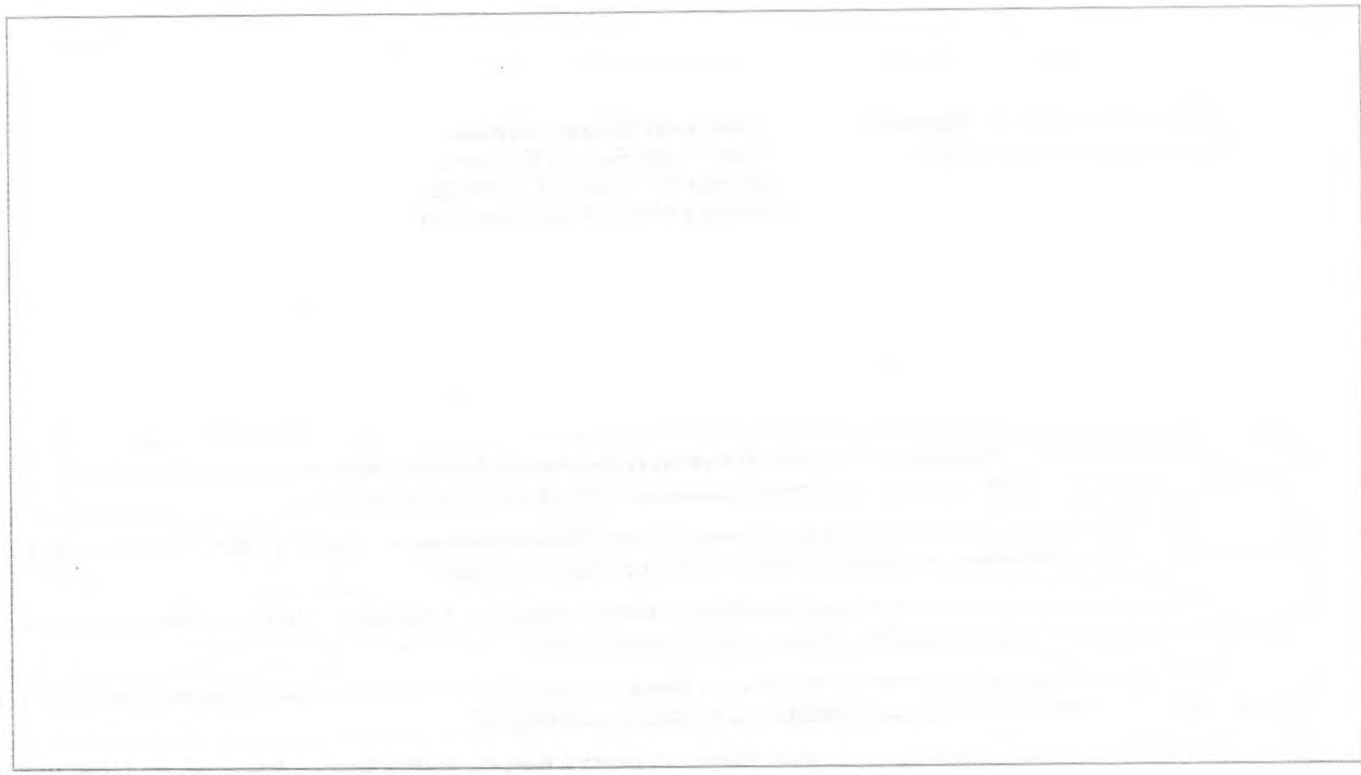
Ademais, o território do Parque resultou da incorporação da área devoluta até então declarada como Reserva Estadual do 2º Perímetro de São Roque - com 23.950,47 ha (Decreto Estadual nº 12.185, de 30 de agosto de 1.978), somada a outra com 2.300,00 ha, a ser doada pela CBA (Decreto 35.704/1992) perfazendo um total de 26.250,47 ha.

A "Reserva Estadual" apresentava uma área com significativo potencial ambiental. Os levantamentos e as informações obtidas sobre a área indicavam a necessidade de proteger os recursos naturais ali existentes, até que estudos mais acurados apontassem para a adoção da categoria de manejo que atendesse as regras de maior proteção da biodiversidade local, o que ocorreu em 1992, com a transformação da Reserva em Parque Estadual;

Por esta razão, o Parque, por sua localização e seu grande valor ambiental ,como integrante do segundo maior contínuo de Mata Atlântica no estado, e por sua importância geológica, geomorfológica, hidrológica e paisagística, faz parte de um contínuo natural de unidades de conservação: (i) Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – PETAR, criado em 1958; (ii) Parque Estadual de Carlos Botelho - PECB, criado em 1982; (iii) APA da Serra do Mar, criada em 1984; (iv) Estação Ecológica de Xitué, criada em 1987; (v) Parque Estadual Intervales, criado em 1995; (vi) Parque Estadual Nascentes do Paranapanema, criado em 2012; e sendo que estas compõem o Mosaico do Paranapiacaba, criado em 2012.

Além disto, o assunto do questionamento, especificamente fundiário, é objeto da Ação Civil Pública nº 1052411-82.2016.8.26.0053 em trâmite na 2ª Vara do Foro de Ibiúna, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em face da Fazenda do Estado de São Paulo, **onde a ação foi julgada improcedente**, uma vez que o recurso de Apelação interposto pela Fazenda Pública foi procedente e julgado prejudicado o recurso da Defensoria Pública. O processo foi encaminhado ao STJ em 21/06/2023 devido a interposição do Agravo de Instrumentos em Recurso Especial e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário pela Defensoria Pública. **E, reforçamos que, não foram ajuizadas ações em face das famílias com indícios de tradicionalidade.** Onde, todas as famílias com evidência de tradicionalidade têm o seu modo de vida garantido pela gestão do Parque Estadual, uma vez que a elas sempre foi permitida a realização da manutenção de melhorias em suas moradias (ex: reforma de telhado, troca de caixa d'água, etc.), utilização das áreas para a prática das roças de subsistência, ou seja, sendo garantido sua reprodução cultural, social e econômica.

Esclarecemos ainda que, a maior parte dos ocupantes irregulares não residem no PE do Jurupará e tem sua naturalidade na Região Nordeste, conforme gráfico abaixo, elaborado com base nas informações fornecidas pelos ocupantes, durante entrevista realizada pelo ITESP, para elaboração do Laudo de Identificação Fundiária.



Fonte: Plano de Manejo do PE Jurupará (Ano 2011).

Outrossim, o Plano de Manejo do PE Jurupará, apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, conforme Deliberação Consema Nº 03/2011, em 27/01/2011, foi elaborado em processo participativo com consulta a todos atores do território abrangido pela UC, estando vigente e em plena implementação, com ações (programas) em andamento pela gestão da UC.

Ressaltamos, conforme já informado nos autos judiciais que, após a conclusão dos estudos no âmbito do Plano de Manejo da UC, ficou constatado que apenas 18 famílias que ocupam o território do Parque Estadual do Jurupará possuem evidências de tradicionalidade.

4 - CONCLUSÃO

Portanto, em relação as ações civis públicas por dano ambiental, foram as mesmas propostas em face apenas das pessoas que utilizam o Parque como segunda residência e não contra as pessoas que possuem evidências de tradicionalidade, conforme consta do Programa de Regularização Fundiária do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Por acordos e diversos tratados internacionais, o território especialmente protegido pela legislação ambiental brasileira, não deve ser reduzido, sendo a meta expandi-los sempre que possível.

Ibiúna, 21 de setembro de 2023.

Esllen Moreira da Silva
Gestora do P.E. Jurupará

Rodrigo José Silva Aguiar
Resp. pelo Exp. Da Gerência do Vale do Ribeira e Alto do Paranapanema

Jorge de Andrade
Assessor Técnico/DLS

Paulo Henrique Pereira de Brito
Analista de Recursos Ambientais

Maria Ap. Candido S. Resende
Responsável pelo Exp. NRF

Donizetti Borges Barbosa
Resp. pelo Exp. Da Diretoria Adjunta do Litoral Sul – Vale do Ribeira e Alto do Paranapanema

logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Andrade Freires**, **Analista Recursos Ambientais**, em 21/09/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Esllen Moreira da Silva**, **Chefe De Unidade**, em 21/09/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Borges Barbosa**, **Diretor**, em 21/09/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Jose Silva Aguiar**, **Gerente**, em 21/09/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Candido S. Resende**, **Analista Recursos Ambientais**, em 22/09/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Pereira de Britto**, **Analista Recursos Ambientais**, em 25/09/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.
QRCode Assinatura	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **7878113** e o código CRC **4CF9992D**.